



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 87985 / 2024 - SEI Nº 20.0.000066306-0**

**TERMO ADITIVO 7º ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000066306-0**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 20.0.000066306-0**

**Expediente nº 002.339190.00.6**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO**

AO TERMO CONVERSÃO DE ÁREA PÚBLICA Nº 70449, Livro 1147 – D, fl. 205

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob nº 92.963.560/0001-60, com sede administrativa nesta cidade de Porto Alegre (RS) na Praça Montevideu nº 10, 1º andar, neste ato representado por seu Procurador-Geral, Dr. **ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Matrícula 93575202, adiante denominado **COMPROMITENTE**;

E **CYRELA SUL 016 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.065.555/0001-17, com sede na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 01 - Parte, Vila Olímpia, São Paulo/SP e filial na Rua Mostardeiro, nº 800, 4º andar, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por seus Procuradores **MARCELO PERUFFO**, CPF sob nº 514.171.620-15; e **LUIZ GUILHERME ROCHA PALUDO**, CPF sob nº 058.900.009-85, com endereço comercial na Rua Mostardeiro, nº 800, 4º andar, Bairro Moinhos de Vento, nos termos da Procuração por Instrumento Público lavrada perante ao 9º Cartório de Notas de São Paulo, aos 02/06/2022, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**

**PREÂMBULO**

**Considerando** o Termo de Conversão de Área Pública (TCAP) Nº 70449, firmado em 15/10/2019 e seus respectivos aditivos (1º Aditivo Nº 71663, 2º Aditivo Nº 73778, 3º Aditivo Nº 75880, 4º Aditivo Nº 81679, 5º Aditivo nº 83662 e 6º Aditivo 84750);

**Considerando** que na assinatura do 4º aditivo o valor disponível para a obra da ESCOLA LAÇADOR era R\$ 603.844,05 (item 2.2.8.1) e o valor orçado para a obra era de R\$ 499.999.98 (planilha 24986616). Portanto, na ocasião, já estava sinalizado um saldo de R\$ 103,844,07;

**Considerando** que, conforme indicado pela SMED na planilha 24986638 - data base set/2022 - esse saldo foi ampliado em R\$ 82.348.56, tendo em vista que os serviços indicados na planilha em questão, embora previstos originalmente no projeto e contemplados no orçamento do 4º aditivo (24986616), não precisaram ser executados;

**Considerando** que este saldo, atualizado para 01/09/2023 totalizou R\$ 92.104,23, conforme despacho EARR/SMF nº 25156959. E, considerando o mesmo índice de atualização indicado pela EARR/SMF (25156959) para o período, o

saldo original de R\$ 103.844,02 passaria para R\$ 116.146,27. Então, em 01/09/2023 tínhamos um saldo total de R\$ 208.250,50 para a SMED (R\$ 92.104,23 + R\$ 116.146,27);

**Considerando** que, conforme indicado pela SMED na planilha do registro SEI 24986667, com manifestação de concordância da compromissária nos registros SEI 24986764 e 24986667, foi necessário realizar serviços extras na reforma da ESCOLA LAÇADOR (Item 2.2.8), que totalizaram R\$ 161.290,83 (registro SEI 24986667);

**Considerando** que o saldo disponível para a SMED, conforme descrito no despacho SEI 25192635, correspondia a R\$ 46.959,67 em 01/09/2023 e que, após atualizado, corresponde a R\$ 48.838,06 em 09/01/2024 – SEI 27013595.

As Partes resolvem celebrar o presente – **7º ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO** N° 70449, Livro 1147 – D, fl. 205, dispondo sobre as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera o Item 2.2.8 na Cláusula Segunda e subitem 2.2.8.1, com a seguinte redação:

**2.2.8 Escola Laçador – Executar SERVIÇOS DA 1ª ETAPA DE REFORMA** da edificação, situada na R. Bpo. Sardinha, 159 – Vila Ipiranga, Porto Alegre – RS, com prazo de execução de nove meses a contar da data indicada da ordem de início, conforme Anexos XV (orçamento), XV (projetos e memoriais) – respectivamente docs. SEI 21147990, 21148068, 21148762, 21149713.

**2.2.8.1 - Executar SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA 1ª ETAPA DE REFORMA da Escola Laçador**, dentro do prazo indicado no item 2.2.8, conforme planilhas orçamentárias dos registros SEI 24986616 (planilha da obra original), SEI 24986638 (planilha dos serviços que foram suprimidos) e SEI 24986667 (planilha dos serviços incluídos);

**2.2.8.2 – Executar 2ª ETAPA DE REFORMA da Escola Laçador**, no prazo de 40 dias a contar da ordem de início, emitida pela SMED, conforme registros SEI 26759758 (planilha orçamentária), 27042294 (cronograma) e 27042281 (projeto básico – especificação dos serviços);

**2.2.8.3 – O valor máximo das obras do item 2.2.8 e 2.2.8.1 é o correspondente aos R\$ 501.073,82 (quinhentos e um mil e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) de 2019, que, atualizados conforme Art. 11, § 1º, do Decreto 18431/13, na ocasião da celebração do 4º aditivo totalizaram R\$ 603.844,05 (seiscentos e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).**

**2.2.8.4 – O valor máximo dos serviços do item 2.2.8.2 é o correspondente a R\$ 48.838,06, conforme atualização do saldo disponível realizada pela SMF no registro SEI 27013595.**

**2.2.8.4 - Os serviços indicados nos itens acima contemplam material, mão-de-obra, instalação no local, serviços complementares e todas as obras de manutenção e reparos envolvidos, conforme as respectivas peças técnicas.**

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Termo de Conversão em Área Pública, registrado sob nº 70449, e Aditivos registrados sob nº 71663, 73778, 75580, 81679, 83662 e 84750, permanecendo em pleno vigor no que não contradigam o presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos legais a partir da sua celebração, elegendo as partes o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, estando o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e o **COMPROMISSÁRIO** devidamente acordados, firmam o presente Termo por meio digital, com duas testemunhas. Após os devidos registros, deverá ser anexada uma via ao Expediente Digital nº **002.339190.00.6**

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**  
**PROCURADOR- GERAL DO MUNICÍPIO**

**MARCELO PERUFFO**  
**CYRELA SUL 016 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

**LUIZ GUILHERME PALUDO**  
**CYRELA SUL 016 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

E testemunhas abaixo indicadas.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Menegon, Testemunha**, em 16/01/2024, às 18:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peruffo, Usuário Externo**, em 17/01/2024, às 10:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rocha Paludo, Usuário Externo**, em 17/01/2024, às 13:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Baumgarten, Testemunha**, em 18/01/2024, às 08:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva da Rocha, Procurador(a)-Geral**, em 22/01/2024, às 15:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27108024** e o código CRC **E3714318**.

20.0.000066306-0

27108024v2

Criado por [denise.righi](#), versão 2 por [denise.righi](#) em 16/01/2024 17:38:27.